



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2019

A Prefeitura Municipal de Botuverá, com fundamento na Lei nº 502/89 do Município de Botuverá, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração do Município de Botuverá, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado, para contratação e cadastro de reserva de vagas, de: Operador de Máquinas/Equipamentos, Motoristas, Servente de Obras, Pedreiro, Encanador, Engenheiro Civil e Médico Veterinário.**

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1** Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;
- 1.2** O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 25/10/2019 a 12/11/2019

LOCAL: Prefeitura Municipal de Botuverá, Setor de Recursos Humanos, Rua João Morelli, 66 – Botuverá /SC.

HORÁRIO: 08 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas.

- 1.3** Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.4** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Quitação com a obrigação militar (masculino);



- d) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital, (original);
- e) Cópia da carteira nacional de habilitação: categoria “C”, para os cargos de Operador de máquinas e equipamentos e categoria “D”, para os cargos de motoristas.
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. (cópia)
- g) Comprovante do tempo de serviço.
- h) Declaração de não ter sofrido processo administrativo na função pública (Anexo II).

3. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

3.1 Vagas

ÁREA	VAGAS
Motorista	01 + *CR
Servente de Obras	*CR
Pedreiro	*CR
Operador de Máquina e equipamentos.	*CR
Encanador	*CR
Engenheiro Civil	01 + *CR
Médico Veterinário	01 + *CR

*CR (Cadastro de reserva)

3.2 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal 502/89.

3.3 Jornada de Trabalho e Vencimentos

Área	Jornada de trabalho	Vencimentos(R\$)
Motorista	40 h/s	1.722,65
Servente de Obras	40 h/s	1.381,83
Pedreiro	40 h/s	2.169,59
Operador de Máquina e equipamentos.	40 h/s	1.722,65
Encanador	40 h/s	2.167,89
Engenheiro Civil	40 h/s	5.335,25
Médico Veterinário	40 h/s	4.446,04



4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

4.1 – Pedreiro:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

4.2 – Motorista:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas e pacientes em ambulâncias; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins. Realizar o transporte de pacientes e o transporte escolar de alunos.

4.3 – Servente de Obras:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, realizar limpeza, lixamentos e pinturas, calçamentos e pavimentação



em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

4.4 – Operador de máquinas e equipamentos

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar às correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

4.5 – Encanador

a) Descrição Sintética: Executar serviços de instalações de tubulações em redes de água do município, auxiliando inclusive na manutenção dos sistemas distribuição de água no município.

b) Descrição Analítica: Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar as tubulações a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo valas e introduzindo as tubulações, confeccionando assim, o sistema de canalização.

Executar a manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros.

Executar reparos em encanamento, vedando, rosqueando, soldando, regulando.

Testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários.

Executar limpeza em caixa d'água, telhas e telhados.

Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, condutores, caixas d'água, caixas de decantação, chuveiros, louças e aparelhos sanitários e outros.

Abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de canos, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados.



Executar desentupimento de esgotos, boca de lobos, galerias e canos para manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos.

Executar a manutenção das instalações hidráulicas, de gás, ar comprimido e outros fluídos, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos.

Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios, quando da execução dos serviços.

Transportar materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4.6 – Engenheiro Civil

a) Descrição Sintética: Atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade. Executar cálculos e outras atividades no ramo da engenharia em geral.

b) Descrição Analítica: Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, especialmente no de engenharia sanitária. Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço. Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnico gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos. Emitir laudos e pareceres. Fornecer dados estatísticos de sua especialidade. Elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas. Executar outras tarefas correlatas. Emitir documentos de Responsabilidade técnica.

4.7 – Médico Veterinário

a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.



b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Expedir anotações de responsabilidade técnica (ART); Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e de acordo com programas e projetos dos demais entes governamentais, inclusive de inspeção sanitária animal.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo para os cargos do presente edital constará de análise de curriculum discriminando a experiência profissional, mediante os critérios:

a) Tempo de Serviços

Descrição	Pontos
Por ano de serviço trabalhado, considerado até 30 de Setembro de 2019, correlacionado ao cargo da inscrição.	1,0
Por ano de serviço trabalhado, considerado até 30 de Setembro de 2019, correlacionado a qualquer cargo	0,20

5.2 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde conste a qualificação e o contrato de trabalho (autenticada); na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público (documento original).



5.3 Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, em envelope lacrado.

6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado final será a pontuação final obtida, sendo utilizada a seguinte fórmula: **$PF = TSC + TSQC$** , sendo: PF = pontuação final, TSC = Tempo de Serviço no Cargo, TSQC = Tempo de Serviço Qualquer Cargo.

6.2 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.3 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.4 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **20/11/2019** no site do Município www.botuvera.sc.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação da lista de classificação preliminar, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura Municipal de Botuverá, no prazo de (1) **um dia** útil contados da divulgação do resultado preliminar.

7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Botuverá convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 Caberá ao candidato manter atualizado o nº do telefone e e-mail para fins de chamada (convocação), sob pena de perda da vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

9.2 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03.

9.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;



- 9.4** O processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Botuverá.
- 9.5** A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifica posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;
- 9.6** Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito àquela vaga, passando ao final da lista de classificação.
- 9.7** O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- 9.8** Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- 9.9** Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Botuverá de convocar o próximo classificado.
- 9.10** Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.
- 9.11** Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos para o exercício das funções;
- 9.12** O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 90 (noventa) dias, a título de contrato de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá.

10. CRONOGRAMA

25/10/2019	Publicação do Edital
25/10/2019 a 12/11/2019	Entrega de documentos no Setor de R.H. da Prefeitura Municipal. (Inscrição)
13/11/2019 a 14/11/2019	Análise da documentação
18/11/2019	Divulgação da listagem provisória da classificação
19/11/2019	Período de recursos contra classificação
20/11/2019	Divulgação da listagem oficial dos aprovados

Botuverá, 24 de Outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ COLOMBI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 08/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 08/2019			Uso Exclusivo
<i>Nº da Inscrição:</i>			
CARGO:			
Nome do(a) Candidato(a):			
<i>Identidade:</i>		<i>Data de Nascimento:</i> / /	
<i>Sexo:</i> M() F()			
<i>CPF:</i>			
<i>E-MAIL:</i>			
<i>Endereço:</i>			<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>		<i>Estado:</i>	<i>Fone:</i> ()
Escolaridade:			
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>			
<i>Local e Data:</i>			<i>Assinatura do Candidato:</i>

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 08/2019			
<i>Número da Inscrição:</i>			
CARGO:			
Nome do(a) Candidato(a):			
<i>Local e Data:</i>			
<i>Assinatura do Responsável:</i>			

Via Candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

ANEXO II – Declaração de Penas Disciplinares

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Nome do Candidato	
CPF do Candidato	

Declara:

() Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

() Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Data: _____

Assinatura do Candidato